PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 15/2024

Piedade, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 03/2024, que autoriza o Município de Piedade a doar imóvel de sua propriedade, compreendendo terreno e prédio, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, para o funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC e dá outras providências.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2024.03.07 15:52:18 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade
N E S T A

Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

É com imensa satisfação que apresentamos o Projeto de Lei nº 03/2024, que propõe a doação de um imóvel, abrangendo terreno e prédio, pelo Município de Piedade ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". O objetivo primordial deste projeto é viabilizar a criação de uma unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC, proporcionando aos estudantes condições adequadas para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

A atual infraestrutura educacional é um componente crucial no desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos. Reconhecendo essa necessidade, a presente proposta busca criar um ambiente propício ao aprendizado, equipado com instalações modernas e adaptadas às exigências da educação técnica.

A doação deste imóvel ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" é a última etapa de um grande projeto e permitirá o funcionamento eficiente, promovendo a excelência no ensino técnico.

Ressaltamos que esta iniciativa representa um compromisso significativo com a qualidade da educação em nosso município. Ao proporcionar um espaço adequado para a Escola Técnica Estadual, estamos investindo no futuro dos nossos jovens, preparando-os para desafios e oportunidades no mercado de trabalho.

É imperativo destacar que a doação do imóvel está condicionada ao uso específico pela ETEC, conforme normas estabelecidas para garantir a preservação do propósito educacional. Qualquer desvio dessas finalidades implicará na reversão do bem ao patrimônio municipal.

Em síntese, este projeto de lei reflete nosso compromisso com uma educação de qualidade, oferecendo aos alunos do Município de Piedade a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio de Vossa Excelência e dos nobres vereadores na apreciação e aprovação desta proposta que visa fortalecer o cenário educacional em nossa comunidade.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2024.03.07 15:52:53 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Piedade a doar imóvel de sua propriedade, compreendendo terreno e prédio, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", para o funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC e dá outras providências.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piedade autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia estadual de regime especial, criada através do Decreto-Lei Estadual de 06 de outubro de 1.969, imóvel compreendendo terreno e prédio, com o seguinte memorial descritivo:

> *Uma área com 11.503,04 m², com frente para a Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, onde inicia-se seu perímetro no Ponto "A", coordenadas N7375032.4522 e E254539.4067, lado direito da referida Rua sentido esquina com a Rua Francisco Antônio Correa. Deste segue divisando com Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida em desenvolvimento de curva na distância de 26,97 metros, raio de 235,13metros, ângulo central de 6°34'18.23", até o Ponto "B", Coordenadas N7375029.9713 e E254512.5670; Deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 32,64 metros, raio de 213,71 metros, ângulo central de 8°45'0.76", até o Ponto "C", Coordenadas N7375017.5915 e E254482.4030; Deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na*

distância de 34,00 metros, raio de 83,80 metros, ângulo central de 23°14'49.64", até o Ponto "D", Coordenada N7374994.9571 e E254457.3422; Deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 59,40 metros, raio de 254,21 metros, ângulo central de 13°23'18.39", até o Ponto "E", Coordenada N7374945.0607 e E254425.3583; Deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 22,99 metros, azimute 200°8'51.32", até o Ponto "F", Coordenada N7374923.4744 e E254417.4385; Deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 30,45 metros, azimute 196°19'27.51", até o Ponto "G", Coordenada N7374894.2482 e E254408.8787; Deste deflete a direita em desenvolvimento de curva na esquina das Ruas Nossa Senhora da Conceição Aparecida com a Rua Francisco Antônio Correa distância de 13,34 metros, raio de 10,89 metros, ângulo central de 70°9'40.53", até o Ponto "H", Coordenada N7374888.9478 e E254397.5345; Deste segue divisando com Rua Antônio Francisco Correa em linha reta de 34,28 metros, azimute 281°59'23.78", até o Ponto "I", Coordenada N7374896.0699 e E254363.9987; Deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 11,99 metros, raio de 25,48 metros, ângulo central de 26°57'42.38", até o Ponto "J", Coordenada N7374902.5603 e E254354.0468; Deste deflete a direita e segue divisando com a Matrícula 20.269 de Propriedade do Município de Piedade, em linha reta de 18,10 metros, azimute 10°2'32.99", até o Ponto "K", N7374920.3793 e E254357.2024; Deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 9,26 metros, azimute 1°1'35.56", até o Ponto "L", Coordenada N7374929.6379 e E254357.3683; Deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 22,18 metros, raio de 139,30 metros, ângulo central de 9°7'23.30", até o Ponto "M", Coordenada N7374950.8602 e E254363.7385;

Deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 26,90 metros, azimute 22°23'7.92", até o Ponto "N", Coordenada N7374975.7294 e E254373.9815; Deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 19,55 metros, azimute 27°36'29.30", até o Ponto "O", Coordenada N7374993.0549 e E254383.0253; Deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 20,94 metros, raio de 132,78 metros, ângulo central de 9°2'10.67", até o Ponto "P", Coordenada N7375010.0183 e E254395.2854; Deste segue divisando com a Matrícula 20.365 de Propriedade do Município de Piedade, em linha reta de 16,16 metros, azimute 36°49'51.64", até o Ponto "Q", N7375022.6361 e E254404.7330; Deste segue divisando com "Sucessores De Alcides Luiz Zanchet" em linha reta de 32,18 metros, azimute 37°12'27.05", até o Ponto "R", Coordenada N7375048.5808 e E254424.4314; Deste segue divisando com "Sucessores De Alcides Luiz Zanchet" em linha reta de 12,81 metros, azimute 67°27'5.39", até o Ponto "S", Coordenada N7375053.4926 e E254436.2612; Deste deflete a direita e segue divisando com "Sucessores De Bento Gomes de Abreu" em linha reta de 35,09 metros, azimute 94°56'20.66", até o Ponto "T", Coordenada N7375050.4711 e E254471.2253; Deste segue divisando com "Sucessores De Bento Gomes de Abreu" em linha reta de 56,55 metros, azimute 96°23'33.72", até o Ponto "U", N7375044.1746 e E254527.4245; Deste segue divisando com "Sucessores De Bento Gomes de Abreu" em linha reta de 16,76 metros, azimute 134°22'19.45", até o Ponto "A", onde iniciou-se essa descrição e fechando o perímetro da área.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata a presente Lei deverá ser utilizado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" para funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC, observados os preceitos contidos

nas normas que regem a instituição, não podendo ter as finalidades ora descritas desvirtuadas em nenhum sentido.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de março de 2024.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2024.03.07 15:53:11 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal